



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Paraíso, em 30 de dezembro de 2.021.

DECRETO N.º 128/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município de Paraíso - UFMP”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se atualizar o valor monetário do valor da Unidade Fiscal do Município de Paraíso – UFMP para que a receita do município não fique defasada por força da depreciação da moeda,

Considerando a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses medida pela variação do IPCA do IBGE, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos percentuais) o valor da Unidade Fiscal do Município de Paraíso – UFMP.

§ 1º. Nos cálculos decorrentes da execução deste Decreto, as frações de centavos, serão arredondadas para a unidade decimal imediatamente superior.

§ 2º. O valor da UFMP será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 30 de Dezembro de 2.021.

DECRETO N.º 129/21 DE 30 DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre o reajuste do valor monetário da base de cálculo do IPTU e da TSU para o exercício de 2.022 e estabelece a quantidade de parcelas e a data de vencimento dos tributos”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1996;

CONSIDERANDO, igualmente, o insculpido no artigo 4º, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei n.º 54, de 28 de Dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a reiterada e pacífica jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal consignada no precedente RE-/SP e nos intocáveis acórdãos no mesmo sentido.

CONSIDERANDO que a inteligência da lei complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2.000, é a busca do equilíbrio fiscal nas administrações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor monetário da base de cálculo do IPTU e da TSU para que a receita do Município não fique defasada por força da depreciação da moeda; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 175 e seguintes, e no artigo 244 e seguintes, combinados com o artigo 47, § único, todos do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos percentuais) a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 3 de 8

Urbana e da taxa de serviços Urbanos, cujo índice corresponde à variação do IPCA do IBGE apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. O tributo a que se refere o artigo 1º poderá ser pago em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em data de 15 de abril de 2.022.

Parágrafo único. Será concedido desconto na ordem de 10% (dez por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento até 15 de abril de 2022, em parcela única.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 30 de Dezembro de 2.021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

DECRETO N.º 130/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o reajuste da tarifa de água, esgoto e de manutenção de hidrômetros para o exercício de 2022 e dá outras disposições”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a inteligência da Lei complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2.000, é a busca do equilíbrio fiscal nas administrações públicas;

Considerando assim, a necessidade de corrigir a tarifa de água, esgoto e manutenção de hidrômetro para que a receita responda pelos custos de manutenção do sistema;

Considerando que a última correção de preços aplicada constitui-se atualmente defasada, fazendo-se necessário a presente adequação, sob pena de não restabelecer-se o equilíbrio econômico-financeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reajustado em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos percentuais), com base no índice correspondente a variação do IPCA do IBGE, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, os valores da tarifa de água, esgoto, conforme as tabelas abaixo:

I- Residencial: Tabela de consumo residencial

Faixa	INTERVALO DA FAIXA		VALOR REAJUSTADO PARA 2022	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM	10,74%		30%		
1	0	10	0,744	R\$ 7,44	R\$ 2,23	R\$ 9,68	R\$ 0,97
2	10,01	11	0,799	R\$ 8,79	R\$ 2,64	R\$ 11,43	R\$ 1,04
3	11,01	12	0,846	R\$ 10,15	R\$ 3,05	R\$ 13,20	R\$ 1,10
4	12,01	13	0,885	R\$ 11,51	R\$ 3,45	R\$ 14,96	R\$ 1,15
5	13,01	14	0,921	R\$ 12,89	R\$ 3,87	R\$ 16,76	R\$ 1,20
6	14,01	15	0,952	R\$ 14,28	R\$ 4,28	R\$ 18,57	R\$ 1,24
7	15,01	16	0,978	R\$ 15,64	R\$ 4,69	R\$ 20,34	R\$ 1,27
8	16,01	17	1,003	R\$ 17,06	R\$ 5,12	R\$ 22,17	R\$ 1,30
9	17,01	18	1,027	R\$ 18,49	R\$ 5,55	R\$ 24,04	R\$ 1,34
10	18,01	19	1,048	R\$ 19,91	R\$ 5,97	R\$ 25,88	R\$ 1,36
11	19,01	20	1,069	R\$ 21,37	R\$ 6,41	R\$ 27,78	R\$ 1,39
12	20,01	21	1,110	R\$ 23,31	R\$ 6,99	R\$ 30,31	R\$ 1,44

Rua do Café n.º. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ n.º. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

13	21,01	22	1,152	R\$ 25,34	R\$ 7,60	R\$ 32,94	R\$ 1,50
14	22,01	23	1,194	R\$ 27,45	R\$ 8,24	R\$ 35,69	R\$ 1,55
15	23,01	24	1,235	R\$ 29,65	R\$ 8,89	R\$ 38,54	R\$ 1,61
16	24,01	25	1,277	R\$ 31,93	R\$ 9,58	R\$ 41,50	R\$ 1,66
17	25,01	26	1,319	R\$ 34,29	R\$ 10,29	R\$ 44,57	R\$ 1,71
18	26,01	27	1,360	R\$ 36,73	R\$ 11,02	R\$ 47,75	R\$ 1,77
19	27,01	28	1,402	R\$ 39,26	R\$ 11,78	R\$ 51,04	R\$ 1,82
20	28,01	29	1,444	R\$ 41,87	R\$ 12,56	R\$ 54,43	R\$ 1,88
21	29,01	30	1,485	R\$ 44,56	R\$ 13,37	R\$ 57,93	R\$ 1,93
22	30,01	31	1,508	R\$ 46,75	R\$ 14,03	R\$ 60,78	R\$ 1,96
23	31,01	32	1,531	R\$ 48,99	R\$ 14,70	R\$ 63,69	R\$ 1,99
24	32,01	33	1,554	R\$ 51,27	R\$ 15,38	R\$ 66,65	R\$ 2,02
25	33,01	34	1,576	R\$ 53,60	R\$ 16,08	R\$ 69,67	R\$ 2,05
26	34,01	35	1,599	R\$ 55,97	R\$ 16,79	R\$ 72,76	R\$ 2,08
27	35,01	36	1,622	R\$ 58,38	R\$ 17,52	R\$ 75,90	R\$ 2,11
28	36,01	37	1,644	R\$ 60,85	R\$ 18,25	R\$ 79,10	R\$ 2,14
29	37,01	38	1,667	R\$ 63,35	R\$ 19,01	R\$ 82,36	R\$ 2,17
30	38,01	39	1,690	R\$ 65,91	R\$ 19,77	R\$ 85,68	R\$ 2,20
31	39,01	40	1,713	R\$ 68,50	R\$ 20,55	R\$ 89,06	R\$ 2,23
32	40,01	41	1,729	R\$ 70,89	R\$ 21,27	R\$ 92,16	R\$ 2,25
33	41,01	42	1,745	R\$ 73,31	R\$ 21,99	R\$ 95,30	R\$ 2,27
34	42,01	43	1,762	R\$ 75,76	R\$ 22,73	R\$ 98,48	R\$ 2,29
35	43,01	44	1,778	R\$ 78,24	R\$ 23,47	R\$ 101,71	R\$ 2,31
36	44,01	45	1,795	R\$ 80,75	R\$ 24,23	R\$ 104,98	R\$ 2,33
37	45,01	46	1,811	R\$ 83,30	R\$ 24,99	R\$ 108,29	R\$ 2,35
38	46,01	47	1,827	R\$ 85,88	R\$ 25,76	R\$ 111,65	R\$ 2,38
39	47,01	48	1,844	R\$ 88,50	R\$ 26,55	R\$ 115,04	R\$ 2,40
40	48,01	49	1,860	R\$ 91,14	R\$ 27,34	R\$ 118,48	R\$ 2,42
41	49,01	50	1,876	R\$ 93,82	R\$ 28,15	R\$ 121,97	R\$ 2,44
42	50,01	51	1,971	R\$ 100,54	R\$ 30,16	R\$ 130,70	R\$ 2,56
43	51,01	52	2,066	R\$ 107,45	R\$ 32,23	R\$ 139,68	R\$ 2,69
44	52,01	53	2,161	R\$ 114,54	R\$ 34,36	R\$ 148,91	R\$ 2,81
45	53,01	54	2,256	R\$ 121,83	R\$ 36,55	R\$ 158,38	R\$ 2,93
46	54,01	55	2,351	R\$ 129,31	R\$ 38,79	R\$ 168,10	R\$ 3,06
47	55,01	56	2,446	R\$ 136,98	R\$ 41,09	R\$ 178,07	R\$ 3,18
48	56,01	57	2,541	R\$ 144,84	R\$ 43,45	R\$ 188,29	R\$ 3,30
49	57,01	58	2,636	R\$ 152,88	R\$ 45,87	R\$ 198,75	R\$ 3,43
50	58,01	59	2,731	R\$ 161,12	R\$ 48,34	R\$ 209,46	R\$ 3,55
51	59,01	60	2,826	R\$ 169,55	R\$ 50,86	R\$ 220,41	R\$ 3,67
52	60,01	61	2,929	R\$ 178,64	R\$ 53,59	R\$ 232,24	R\$ 3,81
53	61,01	62	3,031	R\$ 187,94	R\$ 56,38	R\$ 244,33	R\$ 3,94
54	62,01	63	3,134	R\$ 197,45	R\$ 59,23	R\$ 256,68	R\$ 4,07
55	63,01	64	3,237	R\$ 207,16	R\$ 62,15	R\$ 269,31	R\$ 4,21
56	64,01	65	3,340	R\$ 217,08	R\$ 65,12	R\$ 282,20	R\$ 4,34

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

57	65,01	66	3,442	R\$ 227,20	R\$ 68,16	R\$ 295,36	R\$ 4,48
58	66,01	67	3,545	R\$ 237,52	R\$ 71,26	R\$ 308,78	R\$ 4,61
59	67,01	68	3,648	R\$ 248,06	R\$ 74,42	R\$ 322,47	R\$ 4,74
60	68,01	69	3,751	R\$ 258,80	R\$ 77,64	R\$ 336,43	R\$ 4,88
61	69,01	70	3,853	R\$ 269,74	R\$ 80,92	R\$ 350,66	R\$ 5,01
62	70,01	71	3,964	R\$ 281,44	R\$ 84,43	R\$ 365,88	R\$ 5,15
63	71,01	72	4,075	R\$ 293,37	R\$ 88,01	R\$ 381,38	R\$ 5,30
64	72,01	73	4,185	R\$ 305,52	R\$ 91,65	R\$ 397,17	R\$ 5,44
65	73,01	74	4,296	R\$ 317,88	R\$ 95,37	R\$ 413,25	R\$ 5,58
66	74,01	75	4,406	R\$ 330,47	R\$ 99,14	R\$ 429,62	R\$ 5,73
67	75,01	76	4,517	R\$ 343,28	R\$ 102,99	R\$ 446,27	R\$ 5,87
68	76,01	77	4,627	R\$ 356,32	R\$ 106,89	R\$ 463,21	R\$ 6,02
69	77,01	78	4,738	R\$ 369,57	R\$ 110,87	R\$ 480,44	R\$ 6,16
70	78,01	79	4,849	R\$ 383,04	R\$ 114,91	R\$ 497,95	R\$ 6,30
71	79,01	80	4,959	R\$ 396,74	R\$ 119,02	R\$ 515,76	R\$ 6,45
72	80,01	81	4,994	R\$ 404,50	R\$ 121,35	R\$ 525,85	R\$ 6,49
73	81,01	82	5,028	R\$ 412,33	R\$ 123,70	R\$ 536,03	R\$ 6,54
74	82,01	83	5,063	R\$ 420,23	R\$ 126,07	R\$ 546,31	R\$ 6,58
75	83,01	84	5,098	R\$ 428,21	R\$ 128,46	R\$ 556,67	R\$ 6,63
76	84,01	85	5,132	R\$ 436,25	R\$ 130,87	R\$ 567,12	R\$ 6,67
77	85,01	86	5,167	R\$ 444,36	R\$ 133,31	R\$ 577,66	R\$ 6,72
78	86,01	87	5,202	R\$ 452,53	R\$ 135,76	R\$ 588,29	R\$ 6,76
79	87,01	88	5,236	R\$ 460,78	R\$ 138,23	R\$ 599,02	R\$ 6,81
80	88,01	89	5,271	R\$ 469,10	R\$ 140,73	R\$ 609,83	R\$ 6,85
81	89,01	90	5,305	R\$ 477,49	R\$ 143,25	R\$ 620,73	R\$ 6,90
82	90,01	91	5,564	R\$ 506,30	R\$ 151,89	R\$ 658,19	R\$ 7,23
83	91,01	92	5,822	R\$ 535,64	R\$ 160,69	R\$ 696,33	R\$ 7,57
84	92,01	93	6,081	R\$ 565,49	R\$ 169,65	R\$ 735,14	R\$ 7,90
85	93,01	94	6,339	R\$ 595,86	R\$ 178,76	R\$ 774,62	R\$ 8,24
86	94,01	95	6,597	R\$ 626,74	R\$ 188,02	R\$ 814,77	R\$ 8,58
87	95,01	96	6,856	R\$ 658,15	R\$ 197,44	R\$ 855,59	R\$ 8,91
88	96,01	97	7,114	R\$ 690,06	R\$ 207,02	R\$ 897,08	R\$ 9,25
89	97,01	98	7,372	R\$ 722,50	R\$ 216,75	R\$ 939,25	R\$ 9,58
90	98,01	99	7,631	R\$ 755,45	R\$ 226,64	R\$ 982,09	R\$ 9,92
91	99,01	100	> 7,889	R\$ 788,92	R\$ 236,68	#####	R\$ 10,26

II- Residencial/Comercial: Tabela de consumo residencial/comercial:

Faixa	INTERVALO DA FAIXA		VALOR REAJUSTA DO PARA 2.022	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM	10,74%		30%		
1	0	10	0,968	R\$ 9,68	R\$ 2,90	R\$ 12,58	R\$ 1,26
2	10,01	20	1,117	R\$ 22,34	R\$ 6,70	R\$ 29,04	R\$ 1,45
3	20,01	30	1,284	R\$ 38,53	R\$ 11,56	R\$ 50,09	R\$ 1,67

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

4	30,01	40	1,477	R\$ 59,08	R\$ 17,72	R\$ 76,80	R\$ 1,92
5	40,01	50	1,698	R\$ 84,92	R\$ 25,48	R\$ 110,40	R\$ 2,21
6	50,01	60	1,953	R\$ 117,19	R\$ 35,16	R\$ 152,35	R\$ 2,54
7	60,01	70	2,246	R\$ 157,24	R\$ 47,17	R\$ 204,41	R\$ 2,92
8	70,01	80	2,812	R\$ 224,95	R\$ 67,49	R\$ 292,44	R\$ 3,66
9	80,01	90	3,657	R\$ 329,11	R\$ 98,73	R\$ 427,84	R\$ 4,75
10	90,01	100 >	4,752	R\$ 475,20	R\$ 142,56	R\$ 617,75	R\$ 6,18

III- Comercial: Tabela de consumo comercial:

Faixa	INTERVALO DA FAIXA		VALOR REAJUSTA DO PARA 2.022	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM	10,74%		30%		
1	0	10	1,117	R\$ 11,17	R\$ 3,35	R\$ 14,52	R\$ 1,45
2	10	20	1,534	R\$ 30,68	R\$ 9,20	R\$ 39,88	R\$ 1,99
3	20	30	2,365	R\$ 70,95	R\$ 21,28	R\$ 92,23	R\$ 3,07
4	30	40	3,241	R\$ 129,63	R\$ 38,89	R\$ 168,52	R\$ 4,21
5	40	50	3,723	R\$ 186,17	R\$ 55,85	R\$ 242,02	R\$ 4,84
6	50	100 >	7,889	R\$ 788,92	R\$ 236,68	#####	R\$ 10,26

IV- Industrial: Tabela de consumo industrial:

Faixa	INTERVALO DA FAIXA		VALOR REAJUSTAD O PARA 2.022	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM	10,74%		30%		
1	0	10	1,534	R\$ 15,34	R\$ 4,60	R\$ 19,94	R\$ 1,99
2	10	20	2,365	R\$ 47,30	R\$ 14,19	R\$ 61,49	R\$ 3,07
3	20	30	3,241	R\$ 97,23	R\$ 29,17	R\$ 126,39	R\$ 4,21
4	30	40	3,723	R\$ 148,94	R\$ 44,68	R\$ 193,62	R\$ 4,84
5	40	50	5,585	R\$ 279,26	R\$ 83,78	R\$ 363,03	R\$ 7,26
6	50	100 >	7,889	R\$ 788,92	R\$ 236,68	#####	R\$ 10,26

V- Igrejas e Templos Religiosos: Tabela de consumo igrejas e templos religiosos:

Faixa	INTERVALO DA FAIXA		VALOR REAJUSTAD O PARA 2.022	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM	10,74%		30%		
1	0	10	1,006	R\$ 10,06	R\$ 3,02	R\$ 13,07	R\$ 1,31
2	10,01	20	1,320	R\$ 26,40	R\$ 7,92	R\$ 34,32	R\$ 1,72
3	20,01	30	1,892	R\$ 56,76	R\$ 17,03	R\$ 73,78	R\$ 2,46
4	30,01	40	2,383	R\$ 95,33	R\$ 28,60	R\$ 123,92	R\$ 3,10
5	40,01	100 >	2,697	R\$ 269,74	R\$ 80,92	R\$ 350,66	R\$ 3,51

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1138

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

VI- Aposentados: Tabela de consumo aposentados:

Faixa	INTERVALO DA FAIXA		VALOR REAJUSTADO PARA 2.022	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM	10,74%		30%		
1	0	10	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	10,01	20	0,000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	20,01	30	0,919	R\$ 27,58	R\$ 8,28	R\$ 35,86	R\$ 1,20
4	30,01	40	1,012	R\$ 40,48	R\$ 12,15	R\$ 52,63	R\$ 1,32
5	40,01	50	1,113	R\$ 55,64	R\$ 16,69	R\$ 72,33	R\$ 1,45
6	50,01	60	1,225	R\$ 73,49	R\$ 22,05	R\$ 95,54	R\$ 1,59
7	60,01	70	1,346	R\$ 94,22	R\$ 28,27	R\$ 122,49	R\$ 1,75
8	70,01	80	1,511	R\$ 120,86	R\$ 36,26	R\$ 157,11	R\$ 1,96
9	80,01	90	2,497	R\$ 224,69	R\$ 67,41	R\$ 292,09	R\$ 3,25
10	90,01	100 >	3,569	R\$ 356,92	R\$ 107,08	R\$ 464,00	R\$ 4,64

VII- Sem hidrômetro: Tabela de consumo sem hidrômetro:

Faixa	INTERVALO DA FAIXA		VALOR REAJUSTADO PARA 2.022	VALOR ÁGUA (FIM)	VALOR ESGOTO	VALOR DA CONTA	R\$/M3
	INICIO	FIM	10,74%		30%		
1	0	999999	R\$ 38,45	R\$ 38,45	R\$ 11,54	R\$ 49,99	R\$ 0,00
2	0	999999	R\$ 38,45	R\$ 38,45	R\$ 11,54	R\$ 49,99	R\$ 0,00
3	0	999999	R\$ 38,45	R\$ 38,45	R\$ 11,54	R\$ 49,99	R\$ 0,00

Parágrafo único. As faixas elencadas nos incisos I a VI deste artigo, pagarão mensalmente uma taxa de manutenção de hidrômetros correspondente ao valor de 01 (uma) UFMP (Unidade Fiscal do Município de Paraíso).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 30 de Dezembro de 2.021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56